

**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 – EDITAL N.º 077/2023.**

**OBJETO:** Contratação de solução de sistema de comunicação unificada com locação de telefones e console de operação, licenciados e com suporte técnico visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS** e **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM BOVINOCULTURA DE CORTE SENAR MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

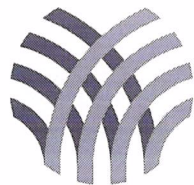
**O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS**, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei de Licitações e Contratos, sendo sua aplicação absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31, de 20/09/2023, do Conselho Deliberativo do SENAR, que deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos Serviços Sociais Autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais.

Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nas normas de direito civil vigentes e nos princípios gerais do direito privado.





**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pelo interessado **OSVALDO BRANDÃO**, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no **item 4.2.2** do Termo de Referência, Anexo I do **Edital n.º 077/2023**.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**

Prezado Senhor Pregoeiro,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico PE 77/2023 conforme segue:

**Q1.** Sobre o item 4.2.2. Todos os troncos E1 e números de ramais já existentes no SENAR-AR/MS, deverão ser configurados na solução.

Solicitamos esclarecimentos de quantitativos de troncos E1 e números de ramais já existentes no SENAR-AR/MS, uma vez que essas informações são indispensáveis para o correto dimensionamento da solução necessária para atender às demandas desse órgão.

**Q2.** Entendemos que toda a infraestrutura de rede IP (voz e dados) e rede estruturada do SENAR-AR/MS está ativada e operacional, incluindo todos seus ativos (roteadores, switches, conversores de mídia e outros adaptadores) é de responsabilidade da CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA a gestão e manutenção da plataforma do PABX e dos aparelhos telefônicos IPs. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, solicitamos esclarecer.


**O SENAR-AR/MS esclarece que:**

Em relação ao primeiro questionamento, atualmente o **SENAR-AR/MS** possui 2 (dois) troncos E1 com 100 (cem) ramais cada tronco.

Sobre o segundo questionamento, toda a infraestrutura de rede (roteadores, switches, fibras ópticas e firewall) está ativa e funcionando no **SENAR-AR/MS**. Cabe à **CONTRATADA** a **locação, gestão e manutenção** do equipamento e plataforma PABX, aparelhos telefônicos IPs e licenciamentos conforme prevê o **item 3.1.1** do Termo de Referência e não apenas a gestão e manutenção.

Campo Grande/MS, 09 de janeiro de 2024.

  
Maria Clara Trautwein Rezende  
Comissão Permanente de Licitação

  
Tiffany Yuri Sato  
Comissão Permanente de Licitação